

## COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

V Concurso para o cargo de Juiz de Direito Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

### EDITAL

O Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e tendo em vista o que dispõe o artigo 48, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e artigo 93, inciso I, c/c o artigo 96, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, FAZ SABER aos interessados que se encontram abertas, durante o período de 03 de abril a 02 de maio de 2006, inclusive, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento, em funcionamento no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Edifício-Sede do Tribunal de Justiça, situado na Praça dos Girassóis, s/n.º, Centro, em Palmas-TO, as INSCRIÇÕES para o V Concurso Público da Magistratura, destinado ao provimento de 27 (vinte e sete) cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. O subsídio do Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins corresponde a R\$ 18.009,74 (dezoito mil, nove reais e setenta e quatro centavos), conforme previsto no artigo 1.º, “caput” e parágrafo único, da Lei Estadual n.º 1.631, de 13/12/2005. A realização do V (quinto) Concurso Público, para ingresso nos quadros da carreira da Magistratura do Estado do Tocantins (Juiz Substituto), foi aprovada pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Sessão Plenária, realizada no dia 30/06/2004, e obedecerá às normas fixadas neste EDITAL em cuja elaboração participou a Ordem dos Advogados do Brasil, no ato representada pelo Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti, Digníssimo Conselheiro da Seccional do Tocantins, indicado, através do ofício n.º 508/2005 – GAB, datado de 19 de dezembro de 2005, pelo Exmo. Sr. Dr. Luciano Ayres da Silva. DD. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, que deverá integrar a Banca Examinadora ao lado dos Magistrados indicados neste edital, pela Comissão de Seleção e Treinamento, nos termos do disposto no artigo 93, inciso I, da Constituição da República.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público destina-se ao provimento de 27 (vinte e sete) cargos de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e dos que vierem a vagar no prazo de validade do certame.

1.1.1. Do total das vagas inicialmente previstas (27), 20% (vinte pontos percentuais), ou seja, 06 (seis) vagas ficam reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais (art. 37, VIII, da CF), que deverão declarar esta condição no requerimento de inscrição, quando de seu preenchimento, especificando-a.

1.1.2. Não preenchidas as vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, serão elas ocupadas ou providas pelos candidatos não portadores de necessidades, porventura aprovados e classificados, observadas as normas deste edital.

1.2. As provas serão realizadas em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em local prévia e amplamente divulgado, no Diário da Justiça (DJTO) e na internet, através do sítio <http://www.tj.to.gov.br> do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

### REGULAMENTO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Art. 1.º - O concurso para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, constará da demonstração de requisitos pessoais, realização de provas escritas, investigação de conduta social, provas orais e oferecimento de títulos, segundo dispõe este Regulamento.

### DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO

Art. 2.º - A Banca Examinadora do Concurso é composta dos seguintes membros sendo o primeiro o seu Presidente: Juíza Ângela Maria Ribeiro Prudente, Juiz Zacarias Leonardo, Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho e Advogado Júlio Solimar Rosa Cavalcanti.

§ 1.º - No julgamento das provas intelectuais e dos títulos exigirá-se a presença da maioria absoluta dos Membros da Banca Examinadora.

§ 2.º - O Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento indicará funcionário do Tribunal de Justiça para secretariar os atos da Banca Examinadora à Presidência do Tribunal de Justiça

§ 3.º A Comissão de Seleção e Treinamento poderá convidar juristas de renome para participar da elaboração e aplicação das provas.

Art. 3.º - A Banca será instalada por convocação do seu Presidente.

## **DA INSCRIÇÃO PRÉVIA**

Art. 4.º - O pedido de inscrição será protocolado diretamente pelo candidato ou seu procurador devidamente habilitado, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Secretaria de Concurso para Juiz de Direito Substituto, Praça dos Girassóis, S/N, Palácio Rio Tocantins, Palmas, Tocantins, CEP n.º 77015-007, ou postado pelo Correio e destinado ao endereço supra até o último dia do período de inscrição, prevalecendo como prova a data da postagem, juntamente com os seguintes documentos:

1. requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, solicitando a inscrição, devendo constar declaração do requerente, ou de seu bastante procurador, de conhecimento e aceitação de todas as prescrições do presente regulamento, conforme modelo disponibilizado no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, [www.tj.to.gov.br](http://www.tj.to.gov.br);

2. prova de ser o requerente brasileiro, através de fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;

3. 02 (dois) retratos 3x4 e

4. Comprovante original do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recolhida na conta-corrente n.º 81.255-2, na Agência n.º 3615-3 (Palmas-TO) do Banco do Brasil S/A, em nome da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Parágrafo único – Ficam convalidadas as inscrições deferidas sob a égide do edital anulado, desde que obedientes às normas constitucionais e legislação em vigor.

Art. 5.º - O Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento indeferirá o pedido de inscrição que não estiver instruído com os documentos enumerados no artigo 4.º.

Art. 6.º - A Secretaria da Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça, a lista dos requerentes aos quais se concedeu a inscrição, considerando-se como inadmitidos ao certame aqueles cujos nomes não constarem na relação.

Art. 7.º - Dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação ordenada no art. 6.º, poderá o requerente, inadmitido à inscrição, recorrer da decisão para a Comissão de Seleção e Treinamento.

## **DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Art. 8.º - Até 10 (dez) dias após a publicação do resultado das provas escritas da 2ª fase, o candidato apresentará os títulos demonstrativos de sua capacidade como jurista, bem como os seguintes documentos, para realização da inscrição definitiva:

1. prova de ser bacharel em Direito, graduado há pelo menos 03 (três) anos, em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, até a data de encerramento do prazo para inscrição definitiva;

2. prova de ter exercido durante 03 (três) anos, no mínimo, atividade jurídica, compreendida na forma da Resolução n.º 11/2006, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, até a data da inscrição definitiva.

3. certidão dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, dos lugares em que haja residido nos últimos 20 (vinte) anos;

4. prova de não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de qualquer função pública, penalidades por prática que o desabone moral, profissional ou funcionalmente;

5. indicação, em rigorosa ordem cronológica, dos diversos períodos da atuação profissional, nomeando as principais autoridades ou personalidades com as quais serviu ou esteve em contato;

§ 1.º - O exercício da advocacia, sem contar o estágio, se comprovará com a apresentação de certidões expedidas por secretarias judiciais ou cartórios, mencionando a participação em feitos ou atos privativos de

advogado ou por órgão público onde foi exercida a função privativa do seu ofício, devendo ser indicados os atos praticados.

§ 2.º - Nos demais casos, a prova se produzirá mediante certidão do órgão público, indicando o cargo ou função, bem como as respectivas atribuições.

§ 3.º - Os títulos terão valor, exclusivamente, classificatório.

§ 4.º - Observada a respectiva valoração, são considerados títulos, os seguintes:

1- Aprovação em concurso para o cargo de Juiz de Direito (0,5);

2- Aprovação em concurso do Ministério Público, da Defensoria Pública, Procurador de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (0,3);

3 - Aprovação em concurso para outros cargos privativos de Bacharel em Direito (0,1);

4 - Exercício de cargo ou função pública privativa de Bacharel em Direito:

4.1 - Magistratura (0,1 por ano de exercício, até o máximo de 1,0);

4.2 - Ministério Público, da Defensoria Pública, Procurador de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (0,07 por ano de exercício até o máximo de 0,7);

4.3 - Diplomas em Cursos de pós-graduação em Direito:

4.3.1 - Doutorado, Livre-Docência (0,5);

4.3.2 - Mestrado (0,3);

4.3.3 - Especialização em Direito, com carga horária mínima de 360h/a (0,01);

4.3.4 - Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de um ano:

4.3.4.1 - Com admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público (0,1);

4.3.4.2 - Com admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público (0,05);

§ 5.º - A pontuação máxima atribuível a cada candidato pela totalidade dos seus títulos não poderá exceder a 1,5 (um e meio) ponto.

## **DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO**

Art. 9.º - As provas escritas versarão sobre as seguintes disciplinas:

a) Direito Penal;

b) Direito Processual Penal;

c) Direito Constitucional;

d) Direito Civil;

e) Direito Processual Civil;

f) Direito Administrativo e

g) Direito Comercial.

## **DA PRIMEIRA FASE**

Art. 10 – A 1.ª Fase consistirá na aplicação de uma prova escrita, pelo sistema de múltipla escolha, que conterà 100 (cem) questões com quatro alternativas cada uma, sobre as disciplinas enumeradas no art. 10, valendo cada questão 01 (um) ponto. Serão considerados aprovados, nesta fase, os 150 (cento e cinquenta) primeiros colocados que obtiverem pelo menos 50 (cinquenta) pontos.

§ 1.º - Serão convocados, ainda, para a 2.ª fase, os candidatos que estiverem empatados em pontuação, na 1.ª fase, com 150.º (centésimo quinquagésimo) colocado.

§ 2.º – Os candidatos terão o tempo de 04 (quatro) horas para a realização desta prova.

## **DA SEGUNDA FASE**

Art. 11 – A 2.ª fase conterà duas provas escritas que versarão a respeito das seguintes disciplinas:

1ª Prova: Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Constitucional;

2ª Prova: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Comercial.

Art. 12 – Cada prova escrita compreenderá a elaboração de uma sentença ou decisão sobre questões de direito material e processual e cinco questões dissertativas elaboradas e apresentadas pela Banca Examinadora, devendo, o candidato, revelar conhecimento teórico e prático a respeito das disciplinas.

§ 1.º – Cada questão valerá 01 (um) ponto e a sentença ou decisão valerá 05 (cinco) pontos.

§ 2.º - As provas versarão acerca dos pontos sorteados, sendo um para cada disciplina.

Art. 13 - As questões formuladas serão reproduzidas antes da prova e entregues aos candidatos, sendo-lhes vedado solicitar aos membros da Banca Examinadora ou aos fiscais de sala quaisquer esclarecimentos sobre os seus termos ou modo de interpretar as questões postas.

Art. 14 - O tempo de duração de cada prova escrita será de 05 (cinco) horas.

Art. 15 - Na execução das provas da 2ª fase permitir-se-á ao candidato consulta à legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, exposição de motivos, jurisprudência ou súmula da jurisprudência dos Tribunais, vedada a utilização de cópias produzidas pelo método reprográfico ou mediante impressão pela Internet.

§ 1.º - A transgressão do disposto neste artigo importará na eliminação do candidato.

§ 2.º - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com as súmulas e as exposições de motivos previamente grampeadas.

Art. 16 - A prova de cada candidato, manuscrita, rubricada por um membro da Banca Examinadora, não poderá ser assinada pelo candidato, nem conter nenhum sinal que o identifique.

§ 1.º - O número de folhas utilizadas em cada prova deverá ser lançado, no ato de sua entrega, ao funcionário e à vista do candidato, na parte destacável através da qual será identificada, em audiência pública.

§ 2.º - A inobservância do disposto no caput deste artigo importará em eliminação do candidato.

Art. 17 - As provas escritas serão feitas simultaneamente por todos os candidatos, em local, dia e hora designados pela Comissão de Seleção e Treinamento. O período de realização das provas, bem como o local e hora de aplicação, serão publicados no Diário da Justiça e no sítio do Tribunal de Justiça na Internet: [www.tj.to.gov.br](http://www.tj.to.gov.br), com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único – Os candidatos que, durante a realização das provas, necessitarem de atendimento especial deverão apresentar requerimento, devidamente justificado, ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento quando da realização da inscrição.

Art. 18 - Cada disciplina terá um relator, que poderá acumular a relatoria de mais uma disciplina.

§ 1.º - Concluídas as provas escritas, serão as mesmas examinadas pelo relator, que lhes atribuirá nota conforme o valor preestabelecido para cada questão, as quais, na seqüência, também serão examinadas por um revisor que lhes atribuirá nota conforme o valor preestabelecido para cada questão, fixando-se, após, a nota definitiva de cada prova, através da soma e extração da média das notas atribuídas respectivamente pelo relator e pelo revisor.

§ 2.º - Identificadas publicamente as provas, serão lançadas em ata as notas dadas pelos membros da Banca Examinadora. Será convocado para as provas orais o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada prova.

§ 3.º - A nota final da 2ª fase, para efeito de classificação ao final, será obtida através da soma e extração das notas definitivas das duas provas escritas, ou seja, somar-se-ão as notas definitivas de cada prova e após dividir-se-á o resultado por dois.

§ 4.º - A Secretaria da Comissão do Concurso dará vista das provas aos candidatos após a publicação do resultado, em local a ser designado por edital publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, desde que haja requerimento nesse sentido e apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias da referida audiência.

Art. 19 - Eventual recurso quanto à somatória da nota atribuída deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, perante a Banca Examinadora, podendo, nesta única hipótese, requerer vista da prova.

Parágrafo único - O candidato deverá interpor recurso em separado para cada prova.

Art. 20- Do indeferimento ou não-acolhimento caberá recurso para a Comissão de Seleção e Treinamento, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 21 – Os candidatos aprovados na segunda fase serão submetidos à investigação de conduta social, a partir dos dados por eles fornecidos na forma do art. 8.º deste edital, cabendo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, após o conhecimento do resultado que será comunicado reservadamente ao candidato.

### **DA TERCEIRA FASE**

Art. 22 – A 3ª Fase consistirá de prova oral aplicada pela Banca Examinadora, mediante a arguição dos candidatos pelo relator e pelo revisor de cada disciplina.

Parágrafo único - Será sorteado um ponto de cada disciplina, para cada candidato à prova oral, no momento de sua apresentação para arguição.

Art. 23 - A arguição pelo relator e pelo revisor, de cada disciplina, será feita sobre o ponto sorteado, devendo o candidato responder a todas as perguntas, durante o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para cada uma das 07 (sete) disciplinas, que compreendem a prova oral.

Art. 24 - Respeitada a ordem de inscrição, serão chamados à prova oral, em cada dia, os respectivos grupos de candidatos.

Art. 25 - A ausência do candidato no local e horário designados para início de qualquer prova escrita ou oral importará em sua exclusão do concurso.

Art. 26 - Após a arguição de cada grupo, a Banca Examinadora reunir-se-á, atribuindo, pelos relatores e revisores, nota a cada disciplina, através da soma de ambas as notas e da extração da média, ou seja, somar-se-ão ambas as notas e dividir-se-á o resultado pelo algarismo dois. Ao final, a Banca Examinadora atribuirá ao candidato, a nota definitiva da prova oral, através da soma e extração da média das notas obtidas em cada disciplina, ou seja, somar-se-ão todas as notas e dividir-se-á o resultado pelo algarismo sete. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) será eliminado.

§ 1.º - A nota da prova oral será mantida em sigilo até a divulgação do resultado.

§ 2.º - Poderão ser atribuídas frações intermediárias às notas das provas escritas e à nota da prova oral, cuja pontuação será de zero a dez.

### **DO RESULTADO FINAL**

Art. 27 – Divulgado o resultado da prova oral, a Banca Examinadora procederá à apuração final, somando-se as notas obtidas na 2ª fase e 3ª fase e extraíndo-se a média através da divisão do resultado pelo algarismo dois. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a seis.

Art. 28 - Divulgado o resultado dos aprovados, a Banca Examinadora reunir-se-á para apreciação dos títulos e atribuirá nota aos mesmos.

§ 1.º - A nota atribuída aos títulos será acrescida à nota final mencionada no art. 27 deste edital, para efeito da classificação definitiva dos aprovados.

Art. 29 – Se mais de um candidato obtiver a mesma nota na classificação definitiva, considerar-se-á, respectivamente, para efeito de desempate: a nota da 2ª fase, a nota da 3ª fase, e por fim a nota dos títulos. Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

Art. 30 – Deste resultado caberá recurso para Comissão de Seleção e Treinamento, no prazo de 02 (dois).

Art. 31 - Apurada a classificação dos candidatos e homologado o resultado pela Comissão de Seleção e Treinamento, será o procedimento submetido à apreciação do Tribunal Pleno para aprovação.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS RECURSOS**

Art. 32 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo próprio, contados da publicação da matéria ou fato que lhe deu origem, no Diário da Justiça e deverão estar devidamente fundamentados e instruídos com a certidão de inteiro teor da decisão ou ato recorrido, com o nome do candidato, número de inscrição, endereço e telefone para correspondência e contato.

Art. 33 - A comissão manterá plantão para receber os recursos durante os dias não úteis.

Art. 34 - Não serão conhecidos os recursos deficientemente instruídos e aqueles interpostos fora do prazo, sendo considerada, para tanto, inclusive, a data da respectiva postagem.

Art. 35 - Não serão conhecidos os recursos relativos ao mérito das questões subjetivas formuladas na 2ª fase do certame.

Art. 36 - Somente serão apreciados os recursos relativos à 2ª fase do certame que versarem sobre erro material, ou seja, erro de soma de pontos atribuídos ao candidato.

Art. 37 - Das decisões da Banca Examinadora, caberá recurso, em dois dias, para a Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38 - A relação dos pontos das diversas disciplinas, sobre as quais serão os candidatos argüidos nas várias fases do concurso, se encontra no anexo do presente edital.

Art. 39 - Será excluído do concurso o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas (Banca Examinadora, Fiscais, Auxiliares ou Funcionários).
- b) for surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos não permitidos, ou ainda for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso.

Art. 40 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária, respeitada a ordem de classificação no certame.

Art. 41 - Todas as convocações, avisos e resultados do Concurso Público serão publicados no Diário da Justiça (DJTO) e no sítio do Tribunal de Justiça.

Art. 42 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, junto à Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na Internet.

Art. 43 - Quaisquer alterações deste Edital, bem como do cronograma de provas e publicações, serão comunicadas aos candidatos, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de publicação no Diário da Justiça (DJTO) e no sítio do Tribunal de Justiça na Internet.

Art. 44 - O Secretário da Comissão do Concurso lavrará atas de todos os atos praticados, mantendo sob sua guarda a documentação relativa ao evento, até que, mediante despacho do Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, seja recolhida ao arquivo do Tribunal.

Art. 45 - A documentação apresentada pelos candidatos e não reclamada até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final do concurso será incinerada.

Art. 46 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação, podendo, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ser prorrogado uma vez, por igual período.

Art. 47 - O candidato aprovado neste concurso público, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade do concurso.

Art. 48 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 22 de março de 2006.

]
Desembargador JOSÉ NEVES
Presidente

Desembargador José de Moura Filho
Membro

Desembargador Marco Antony Villas Boas
Membro

Advogado Júlio Solimar Rosa Cavalcanti  
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional do Tocantins

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**PROGRAMA DO V CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO**  
**SUBSTITUTO**  
**DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**DIREITO PENAL**

**PONTO I**

A Norma Penal: espécies, fontes e interpretação. Teoria Finalista da Ação. Relação de causalidade. Tipicidade. Homicídio. Epidemia e omissão de notificação de doença. Quadrilha. Crimes de imprensa.

**PONTO II**

Interpretação da lei penal. A lei penal no tempo. Erro de tipo. Imputação Objetiva. O crime militar: conceito e sua classificação. Aplicação das penas. Apropriação indébita. Crime falimentar.

**PONTO III**

Lei penal no espaço. Elemento subjetivo do tipo. Periculosidade. Contravenções penais. Incidentes da execução penal. Resultado Jurídico. Crimes contra a saúde pública. Crimes hediondos.

**PONTO IV**

Conceito de crime. Crimes preterdolosos e qualificados pelo resultado. Inimputabilidade. Crime impossível. Concepções da culpabilidade. Teoria do Delito Crimes contra a liberdade individual.

**PONTO V**

Crime consumado. O resultado no Direito Penal. Pena: seus fundamentos e fins. Erro na execução e no resultado. Tipicidade Crimes contra a família. Entorpecentes. Parcelamento do solo (Lei 6.766/79).

**PONTO VI**

O Tipo e seus elementos. Tentativa. Culpa consciente. Dolo eventual. Imputabilidade penal. Regimes de cumprimento da pena. Crimes contra a honra. Abuso de autoridade.

**PONTO VII**

Legítima defesa. Concurso de pessoas. Tipicidade Formal. Tipicidade Material. Concepção normativa da culpabilidade. Súmulas penais do STF, STJ. Estelionato e outras fraudes. Violenta emoção. Crimes contra a fé pública.

**PONTO VIII**

A conduta e o resultado no Direito Penal. Estado de necessidade. Penas privativas de liberdade. Crime de imprensa. Crimes contra os costumes. Execução penal.

**PONTO IX**

Estado de necessidade. Relação de causalidade material. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Detração. Remição. Crimes contra a Administração Pública praticados por particular. Corrupção de menores.

**PONTO X**

Dolo e culpa. Responsabilidade. Causas de exclusão da culpabilidade. Erro sobre a pessoa. Arrependimento. Perdão do ofendido. Crimes contra o patrimônio. Crime organizado: Lei n. 9.034/95.

**PONTO XI**

Concurso aparente de normas penais. Fases de iter criminis. Estrito cumprimento do



dever legal. Exercício regular do direito. Efeitos da condenação. Crimes contra as Relações de Consumo (Lei n. 8.137/90 e CDC).

#### PONTO XII

Culpabilidade. Penas restritivas de direito. Crimes contra a inviolabilidade de domicílio e de correspondência. Infanticídio e aborto. Preconceito de raça e de cor: Lei n. 7.716/89. Porte de armas de fogo: Lei n. 10.826, de 22/12/03.

#### PONTO XIII

Causa de exclusão da ilicitude. Circunstâncias agravantes e atenuantes. Genocídio. Pena de multa. Aplicação da Lei Penal Militar. Reabilitação. Crimes contra a economia popular (Lei 1.521/51).

#### PONTO XIV

Prescrição penal. Suspensão condicional da execução da pena. Prisão albergue. Periclitção da vida e da saúde. Infrações penais contra o consumidor. Crimes de trânsito: Lei n. 9.503/97.

#### PONTO XV

Princípio da legalidade. Erro de proibição. Prescrição retroativa. Crimes contra a família. Concorrência desleal. Ato infracional da criança e do adolescente e medidas aplicáveis. Progressão do regime prisional e regressão.

#### PONTO XVI

Tipicidade. Elementos subjetivos do tipo. Princípios da insignificância, da adequação e da confiança. Medidas de segurança. Crimes contra a Administração da Justiça. Exercício ilegal da medicina.

#### PONTO XVII

Princípios constitucionais do Direito Penal. Discriminantes putativas. Concurso material e formal. Crimes de perigo comum. Crimes da Lei de Tóxicos. Crimes contra a Administração Militar.

#### PONTO XVIII

Exclusão de ilicitude. Isenção de pena. Prescrição. Crime continuado. Imunidades penais absolutas e relativas. Embriaguez. Súmulas Penais do STF, STJ. Crimes do funcionário público contra a Administração.

#### PONTO XIX

Lei penal no tempo. Tentativa. Discriminantes putativas. Princípios penais da Constituição Federal de 1988. Extinção da punibilidade. Princípios Constitucionais do Direito Penal Crimes contra a fé pública. Crimes contra o estado de filiação.

#### PONTO XX

Teorias da ação. Concurso de crimes. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes hediondos.

### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

#### PONTO I

Inquérito Policial - Polícia Judiciária - Dispensa do inquérito e seu valor como prova - Arquivamento do inquérito - Prisão em flagrante (Código de Processo Penal Militar).

#### PONTO II

Aplicação da lei processual no tempo - Direito Processual Intertemporal - Ação Penal Pública - Ação Penal Condicionada - Ação Penal Privada - Organização Judiciária e Penal.

#### PONTO III

Retroatividade e Aplicação da Lei Processual no Espaço entre as nações, entre os Estados da União - Jurisdição e Competência - Regras de Competência -

Desaforamento.

#### PONTO IV

Atos processuais - Conceito - Requisitos e Objeto - Juizados Especiais Criminais - competência - procedimento preliminar - Processo e Julgamento dos Crimes da Competência do Juízo Singular.

#### PONTO V

Fontes do Direito Processual Penal - Interpretação da Lei Processual Penal - Conflito de Jurisdição - Da Competência do Tribunal do Júri - Libelo e Contrariedade - Da Sessão do Julgamento e da Sentença (Código de Processo Penal Militar).

#### PONTO VI

Juízes Criminais - Defensor do Réu e Ministério Público - Origem, Evolução e Garantias - Ministério Público - Suspensão Condicional do Processo.

#### PONTO VII

Assistente da Acusação - Ação Civil Derivada do Crime - Da Prova - Conceito e Objeto - Meios de prova - ônus - Reabilitação: conceito, cabimento e oportunidade.

#### PONTO VIII

Citação - Intimação e Notificação - Pronúncia - Impronúncia e Despronúncia - Revogação da Suspensão do Processo - Comunicação dos Atos Processuais nos Juizados Especiais Criminais.

#### PONTO IX

Questões Prejudiciais - Atos Administrativos, Jurisdicionais, Decisórios, Postulatórios, Instrutórios, Reais, Dispositivos e Classificação - Liberdade Provisória com Fiança ou sem ela - Liberdade Provisória (Código de Processo Penal Militar).

#### PONTO X

Exceções: conceito e classificação - Corpo de Delito Direto e Indireto - Absolvição Sumária - Função do Jurado - Índícios, Presunções e Documentos - Citação, Intimação e Notificação (Código de Processo Penal Militar).

#### PONTO XI

Prisão em Flagrante - Prisão Temporária - Prisão Especial - Busca e Apreensão - Reconstituição do Crime - Nulidades.

#### PONTO XII

Prisão Preventiva - Incidente de Falsidade - Recursos: conceito, unidade e pluralidade de instâncias - Recurso em Sentido Estrito.

#### PONTO XIII

Perícia - Interrogatório e Confissão - Debates em Plenário do Júri - Atribuições do Presidente do Tribunal do Júri - Organização do Júri - Habeas Corpus.

#### PONTO XIV

Procedimentos Especiais: Processo e Julgamento dos Crimes Falimentares - Processo e Julgamento dos Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos - Declaração de Nulidade do Ato - Oportunidade de Arguição, Renovação ou Retificação - Decadência - Preclusão.

#### PONTO XV

Suspensão Condicional da Pena - Livramento Condicional - Juizados Especiais Criminais: Procedimento Sumaríssimo - Processo de Deserção de Praça (Código de Processo Penal Militar).

#### PONTO XVI

Livramento Condicional: elementos objetivos e subjetivos - Processamento - Quem pode pleitear e Competência para Concedê-lo - Revogação - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação - Processo e Julgamento - Procedimento Sumário - Prescrição e Perempção - Efeitos das Nulidades.

## PONTO XVII

Processo e Julgamento dos Crimes de Entorpecentes - Protesto por Novo Júri - Embargos Infringentes - Embargos Declaratórios - Reclamação.

## PONTO XVIII

Prova Testemunhal - Reconhecimento de Pessoas e Coisas - Declaração do Ofendido: valor como prova - Graça, Indulto e Anistia - Habeas Corpus.

## PONTO XIV

Carta Testemunhável - Revisão Criminal - Elementos Essenciais do Ato Processual - Atos Inexistentes - Processo de Deserção de Oficial (Código de Processo Penal Militar).

## PONTO XX

Carta Rogatória - Apelação - Crimes da Competência do Tribunal do Júri - Organização do Tribunal do Júri e Função do Jurado.

## **DIREITO CONSTITUCIONAL**

### PONTO I

Constituição: conceito, objeto, estrutura, classificação e fontes. Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Emendas à Constituição. Princípios constitucionais do Estado Brasileiro e da República Federativa do Brasil. Poder e Divisão dos Poderes. O Estado Democrático de Direito. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Ação Popular. Reforma do Poder Judiciário: a Emenda Constitucional nº 45/2004.

### PONTO II

Princípios constitucionais positivos. Conceito e conteúdo dos princípios fundamentais. Princípios gerais do Direito Constitucional. Função e relevância dos princípios fundamentais. Constitucionalidade e inconstitucionalidade. Lei inconstitucional: fundamentos à declaração da inconstitucionalidade. Mandado de Injunção. Tribunal de Contas da União. Ação Direta de Inconstitucionalidade.

### PONTO III

Princípio Democrático e Garantia dos Direitos Fundamentais. Regime Político e Democracia. Direitos e Garantias Fundamentais. Poder Legislativo: funções legislativas. Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo. Atribuições do Congresso Nacional. Atribuições da Câmara dos Deputados. Atribuições do Senado Federal. Imunidades e vedações parlamentares. Comissões Parlamentares de Inquérito: instalação, funcionamento e atribuições.

### PONTO IV

Fundamentos constitucionais dos direitos sociais. Ordem social e direitos sociais. Direitos sociais e direitos econômicos. Conceito e classificação dos direitos sociais. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Políticas agrícola e fundiária. Reforma agrária. Sistema financeiro nacional. Habeas data.

### PONTO V

Diferentes tipos de inconstitucionalidade: a inconstitucionalidade material e a inconstitucionalidade formal. Inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. Garantias constitucionais individuais. Princípio da legalidade. Princípio da proteção judiciária. Estabilidade dos direitos subjetivos. Direito à segurança. Remédios constitucionais. Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

### PONTO VI

Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Justiça Federal. Justiça do Trabalho. Justiça Eleitoral. Justiça Militar. Juizados Especiais e de Paz. Poder Judiciário dos Estados. Direitos sociais relativos aos trabalhadores. Funções

essenciais à Justiça. Ordem econômica e financeira. Segurança social. Arguição de descumprimento de preceito fundamental.

#### PONTO VII

Dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Estados Federados. A formação constitucional dos Estados. Competências dos Estados e do Distrito Federal. Organização dos Governos Estaduais e do Distrito Federal. A posição dos Municípios na Federação. Autonomia municipal. Governo municipal. Ordem Econômica e Ordem Social. Princípios gerais da atividade econômica. Propriedades da ordem econômica.

#### PONTO VIII

Direitos e deveres individuais e coletivos. Direito à vida e à privacidade. Direito de igualdade. Direito de liberdade. Liberdade de pensamento. Liberdade de ação profissional. Direitos coletivos. Regime das liberdades. Constituição, constitucionalidade e inconstitucionalidade. Controle de constitucionalidade no direito brasileiro. Processo no controle de constitucionalidade.

#### PONTO IX

Poder Executivo. Noção e formas. Chefe de Estado e Chefe de Governo. Eleição e mandato do Presidente da República. Substituto e sucessores do Presidente da República. Perda do mandato do Presidente e do Vice-Presidente. Atribuições do Presidente da República. Classificação das atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República. Sistema tributário nacional.

#### PONTO X

Administração Pública. Estruturas básicas da Administração Pública. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Conselho de Comunicação Social. Conselho Nacional de Justiça. Órgãos Superiores Estaduais e Municipais. Regiões. Microrregiões. Organismos regionais. Regionalização orçamentária. Regiões metropolitanas. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Poder Legislativo. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados Do Senado Federal. Atribuições da Câmara Federal e do Senado Federal.

#### PONTO XI

Tributação e Orçamento Nacional. Sistema Tributário Nacional e Finanças Públicas. Organização do Estado. Organização político-administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal. Poder Judiciário. Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Reforma do Poder Judiciário - Emenda Constitucional nº 45/2004.

#### PONTO XII

Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de Defesa. Estado de Sítio. Forças Armadas. Segurança Pública. Fiscalização e dos Sistemas de Controles. Tribunal de Contas da União. Remédios constitucionais. Poder Judiciário.

#### PONTO XIII

A Constituição de 1988. Controle de constitucionalidade das leis. Direito de propriedade. Regime jurídico da propriedade privada. Propriedades especiais. Limitações ao direito de propriedade. Função social da propriedade. Direitos sociais relativos aos trabalhadores. Direito dos trabalhadores. Direitos coletivos dos trabalhadores. Funções essenciais à Justiça. O funcionamento do Poder Judiciário. O Advogado na Constituição. O Ministério Público. A Advocacia Pública.

#### PONTO XIV

Sistema Tributário Nacional. Sistema Constitucional Tributário: limitação e poder de tributar, competência tributária, princípios constitucionais e repartição de receitas. Tributos: conceito, classificação e espécies. Função dos tributos. Tarifa e preço público. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço, aplicação e hermenêutica tributária, interpretação e integração. Discriminação constitucional das rendas

tributárias. Discriminação das rendas por fontes. Discriminação das rendas pelo produto.

#### PONTO XV

Princípios Constitucionais. Obrigação tributária: hipótese de incidência, fato gerador, elementos, sujeição passiva e responsabilidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: conceito, natureza jurídica, características, efeitos e constituição.

Modalidades de lançamento. Poder Legislativo. Comissões Parlamentares de Inquérito. Poder Constituinte. Os fundamentos do Estado Brasileiro. Direitos e Garantias Individuais.

#### PONTO XVI

Acesso amplo ao Poder Judiciário. Direito adquirido. Ato jurídico perfeito. Coisa julgada. Direito à não-extradição. Sistema Tributário Nacional. Tributação e Orçamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário: moratória, depósito do seu montante integral, parcelamento especial. Provimentos liminares, reclamações e recursos.

#### PONTO XVII

Direito de cidadania: dos direitos políticos. Direitos políticos positivos. Direitos políticos negativos. Partidos políticos. Garantias constitucionais individuais. Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Da estrutura básica da Federação. Extinção do crédito tributário: pagamento, compensação, transação, remissão, conversão do depósito em renda, consignação em pagamento, decisão administrativa e judicial, da ação em pagamento, prescrição e decadência, repetição de indébito, pagamento antecipado e homologação do lançamento. Cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública.

#### PONTO XVIII

Governo da União. Natureza da União. Competência da União. Organização dos Poderes da União. Administração Pública. Estruturas básicas da Administração Pública. Princípios constitucionais da Administração Pública. Servidores Públicos. Bases constitucionais das Instituições Financeiras. Das Finanças Públicas e do Sistema Orçamentário. Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Exclusão do crédito tributário: isenção e anistia.

#### PONTO XIX

Controle de constitucionalidade das leis. Direitos políticos. Cidadania. Direitos políticos ativos e passivos. Suspensão e perda dos direitos políticos. Partidos políticos. Justiça Eleitoral Brasileira. Organização do Estado. A Federação. Da União. Estados Federados. Intervenção Federal. Responsabilidade Patrimonial do Estado. Garantias e privilégios do crédito tributário: preferência, cobrança judicial, concurso de credores em insolvência civil e falência, crédito tributário na recuperação judicial e extrajudicial, inventário e arrolamento.

#### PONTO XX

Autarquia. Empresa Pública. Sociedade de Economia Mista. Agências Reguladoras. Mandado de Segurança. Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Injunção. Reforma do Poder Judiciário – Emenda Constitucional nº 45/2004. Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei Federal e Estadual. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Direitos e garantias individuais. Administração tributária: fiscalização, certidão da dívida ativa, cobrança judicial do crédito e certidões negativa e positiva com efeito negativo.

### **DIREITO CIVIL**

#### PONTO I

Definição e vigência da lei. Pessoas naturais. Direito patrimonial: usufruto e

administração dos bens de filhos menores; alimentos e bem de família. Bem de família na Lei 8.009/90.

#### PONTO II

Eficácia da lei no tempo. Pessoas jurídicas. O concubinato. A união estável.

#### PONTO III

Eficácia da lei no espaço. Diferentes classes de bens. Tutela e curatela. Alienação fiduciária em garantia.

#### PONTO IV

Interpretação da lei. Negócio jurídico. Direito das Sucessões: sucessão em geral.

#### PONTO V

Lacunas da lei e aplicação do direito. Atos jurídicos lícitos. Direito das Sucessões: sucessão legítima. Direitos autorais.

#### PONTO VI

Atos ilícitos. Direito de Empresa: estabelecimento. Direito das Sucessões: sucessão testamentária.

#### PONTO VII

Prescrição e decadência. Direito de Empresa: institutos complementares.

#### PONTO VIII

Prova. Posse. Locação predial urbana.

#### PONTO IX

Modalidades das obrigações. Direitos reais. Registros públicos.

#### PONTO X

Transmissão das obrigações. Propriedade. Direito das Relações de Consumo: fundamento constitucional; relação jurídica de consumo; direitos básicos do consumidor.

#### PONTO XI

Adimplemento e extinção das obrigações. Superfície. Direito das Relações de Consumo: responsabilidade pelo fato do produto e do serviço; responsabilidade por vício do produto e do serviço.

#### PONTO XII

Inadimplemento das obrigações. Servidões. Direito das Relações de Consumo: teoria do risco do negócio; responsabilidade dos profissionais liberais.

#### PONTO XIII

Contratos em geral. Usufruto. Direito das Relações de Consumo: prescrição e decadência.

#### PONTO XIV

Várias espécies de contrato. Uso. Direito das Relações de Consumo: desconsideração da personalidade jurídica.

#### PONTO XV

Atos unilaterais. Habitação. Direito das Relações de Consumo: práticas comerciais; oferta; publicidade; práticas abusivas; cobrança de dívidas; bancos de dados e cadastros de consumidores.

#### PONTO XVI

Títulos de crédito. Direito do promitente comprador. Estatuto da Criança e do Adolescente. Direito das Relações de Consumo: contrato de consumo; cláusulas abusivas; contratos de adesão.

#### PONTO XVII

Responsabilidade civil. Dano moral. Penhor, hipoteca e anticrese.

#### PONTO XVIII

Preferências e privilégios creditórios. Direito pessoal: casamento. Divórcio.

## PONTO XIX

Empresário. Direito pessoal: relações de parentesco. Direito das Sucessões: inventário e partilha.

## PONTO XX

Sociedade. Direito patrimonial: regime de bens entre os cônjuges.

## **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

### PONTO I

Jurisdição e ação. Organização Judiciária do Estado do Tocantins. Intervenção de Terceiros. Ações possessórias.

### PONTO II

Ação - conceito, elementos, classificação, concurso e cumulação de ações. Prova: teoria geral - conceito, classificação, objeto, ônus - momentos da prova - sistemas de prova. Ação de prestação de contas e de depósito. Cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública.

### PONTO III

Processo: conceito, objeto, tipos, relação jurídica - atos e princípios processuais. Meios de prova. O processo à luz da Lei 8.078/90. A ação civil pública. Suspensão de segurança.

### PONTO IV

Contestação - reconvenção – exceções – pedido contraposto. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Impenhorabilidade do bem de família. Ação popular.

### PONTO V

Competência - determinação: critérios objetivo, territorial e funcional - competência absoluta e relativa. Sentença: conceito, requisitos, efeitos. Da ação de despejo de imóvel residencial, não residencial e comercial. Reclamação. Agravo de instrumento.

### PONTO VI

Coisa julgada formal e material - preclusão - limites objetivos e subjetivos da coisa julgada. Das nulidades. Da ação de nunciação de obra nova e da ação de usucapião. As ações judiciais da competência do Juízo da Infância e da Juventude. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. “Habeas data”.

### PONTO VII

Da petição inicial, da resposta do réu e da revelia. Do litisconsórcio, da assistência e da intervenção de terceiros. Procedimentos cautelares: arresto, seqüestro, caução, busca e apreensão. Da defesa individual e coletiva do consumidor em juízo. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos.

### PONTO VIII

Das modificações da competência e da declaração de incompetência. Processo de conhecimento: das providências preliminares e do julgamento conforme o estado do processo. Dos recursos - teoria geral. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços (Lei 8.078/90).

### PONTO IX

Das partes e dos procuradores - do Juiz e dos auxiliares da Justiça. Procedimento sumário. O processo à luz da Lei 8.078/90. Ação de consignação de aluguel e acessórios da locação (Lei 8.245/91).

### PONTO X

Condições da ação e pressupostos processuais. Dos atos processuais. Do inventário e da partilha. Ação revisional de aluguel. Ação renovatória. Ação monitória. Assistência Judiciária.

#### PONTO XI

Das comunicações dos atos processuais. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Honorários advocatícios. Embargos do devedor.

#### PONTO XII

Coisa julgada formal e material - preclusão - limites objetivos e subjetivos da coisa julgada. Apelação. Da execução por quantia certa contra devedor solvente e da execução fiscal. Exceção de pré-executividade. O duplo grau de jurisdição.

#### PONTO XIII

Processo: formação, suspensão e extinção. Agravo de instrumento. Da habilitação, da restauração de autos e das vendas a crédito com reserva de domínio. Juizados Especiais Cíveis. Turmas Recursais. Embargos de terceiro.

#### PONTO XIV

Saneamento do processo. Embargos infringentes e de declaração. Penhora, arrematação e pagamento ao credor - remição. Da sentença arbitral. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de alimentos.

#### PONTO XV

Litisconsórcio. Recursos extraordinário e especial. Execução das obrigações de fazer e não fazer, e da execução fiscal. Da responsabilidade das partes por dano processual. Fraude à execução. Fraude contra terceiros. Ação de busca e apreensão (alienação fiduciária).

#### PONTO XVI

Denúnciação da lide. Execução: princípios gerais, títulos executivos judiciais e extrajudiciais. Uniformização da jurisprudência. Da competência interna.

#### PONTO XVII

Nomeação à autoria e chamamento ao processo. Liquidação da sentença e requisitos necessários para realizar qualquer execução. Da ação de despejo de imóvel residencial, não residencial e comercial. Poderes, deveres e responsabilidade do Juiz.

#### PONTO XVIII

Petição Inicial. Pedido. Causa de pedir. Citação. Processo cautelar, regras gerais. Procedimentos cautelares: seqüestros, arresto, caução, busca e apreensão. O processo à luz da Lei 8.078/90. Agravo de instrumento.

PONTO XIX Procedimento ordinário: das providências preliminares, do julgamento conforme o estado do processo. Procedimentos cautelares específicos. Da ação de consignação em pagamento. Antecipação dos efeitos da tutela.

#### PONTO XX

Procedimento sumário. Do processo de execução: teoria geral. Juiz e partes - responsabilidade patrimonial. Da ação de nunciação de obra nova e da ação de usucapião. Comunicação dos atos: citação. Da ação rescisória.

### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

#### PONTO I

Entidades estatais, autárquicas, fundacionais, empresariais, paraestatais, agências executivo-reguladoras e organizações sociais. Teoria Geral do Processo Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Sistema da Jurisdição Única.

#### PONTO II

Poderes administrativos. Controle administrativo: recursos administrativos, representação, reclamação, pedido de reconsideração, exaustão dos recursos administrativos e coisa julgada administrativa. A Administração Pública em Juízo.

#### PONTO III



Estrutura da Administração Pública Brasileira. Princípios da Administração Pública Brasileira. Órgãos que integram a Administração Federal. Entidades que integram a Administração Indireta. Licitações e Contratos Administrativos. Improbidade administrativa.

#### PONTO IV

Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies. Teoria dos motivos determinantes. Invalidação dos atos administrativos. Contratos administrativos. Execução, inexecução, revisão e rescisão de contrato administrativo. Da Organização dos Poderes – Poder Legislativo e Poder Executivo.

#### PONTO V

Contratos administrativos. Lei de Licitação e Lei de Parceria Público-Privada. Intervenção na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa e ocupação temporária. Lei de Responsabilidade Fiscal. Da Segurança Pública, da Educação, da Cultura e do Desporto. Ensino – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

#### PONTO VI

Servidores públicos: regime jurídico. Organização do serviço público e normas constitucionais pertinentes aos servidores. Convênio e consórcio administrativos. Modalidades de licitação: concorrência nacional e internacional, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão e pregão eletrônico. Formação de consórcio empresarial e constituição de sociedade de propósito específico nos procedimentos de licitação.

#### PONTO VII

Serviços públicos: concessão, permissão e autorização de serviço público. Parceria Público-Privada: contrato de concessão, nas modalidades patrocinada ou administrativa. Lei 8.987/95 - concessão de serviços ou obras públicas. Inatividade do funcionário público civil e militar (aposentadoria, disponibilidade, reserva remunerada e reforma). Uso e abuso do poder: uso, abuso e excesso de poder, desvio de finalidade e omissão do administrador.

#### PONTO VIII

Serviço público: conceito, classificação, regulamentação, controle, competência para prestação de serviços, formas e meios de prestação de serviços e serviços delegados a particulares. Servidores públicos: regime estatutário. Poderes da Administração: vinculado, discricionário e regulamentar. Mérito do ato administrativo. Atos de direito privado praticados pela Administração.

#### PONTO IX

Responsabilidade civil da Administração: evolução doutrinária, teorias da culpa administrativa, do risco administrativo e do risco integral. Responsabilidade civil da Administração na Constituição Federal. Responsabilidade por atos legislativos e judiciais. Reparação do dano: ação de indenização e ação de regresso. Controle da Administração: administrativo, legislativo e judiciário. Espécies de atos administrativos.

#### PONTO X

Domínio público: domínio eminente e domínio patrimonial. Bens públicos: classificação, administração e utilização. Terras devolutas. Intervenção no domínio econômico: monopólio e repressão ao abuso do poder econômico. Controle de abastecimento e outras formas de atuação no domínio econômico.

#### PONTO XI

Condutas contrárias à concorrência previstas na Lei 8.884/94. Atuação e atribuições da Secretaria de Direito Econômico e do Conselho Administrativo de Direito Econômico. Intervenção no domínio econômico. Poder de Polícia: atributos. Polícia Sanitária.

Improbidade administrativa. O processo administrativo tributário.

#### PONTO XII

Formas de uso especial dos bens públicos: autorização de uso, permissão de uso, cessão de uso, concessão de uso, concessão especial de uso e concessão de direito real de uso. Alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Deveres e direitos dos servidores. Responsabilidade dos servidores. Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### PONTO XIII

Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Terras públicas, águas públicas, jazidas, florestas e fauna. Proteção ambiental: controle da poluição, preservação dos recursos naturais e restauração de elementos. Terras ocupadas pelos silvícolas. Agências Reguladoras e suas atribuições: energia, telecomunicação, vigilância sanitária, água e petróleo. Autonomia do Direito Administrativo. Os princípios de igualdade dos administrados e de presunção da verdade.

#### PONTO XIV

A descentralização e desconcentração administrativas. Nulidade e revogação do ato administrativo: efeitos. Atributos do ato administrativo. Licitação: habilitação dos licitantes, julgamento das propostas, adjudicação e homologação. Improbidade administrativa.

#### PONTO XV

Teoria Geral do Processo Administrativo: princípios do processo administrativo, fases do processo administrativo, processo administrativo disciplinar, tributário e de consulta. A desapropriação. O tombamento. Direitos e deveres do usuário de serviços públicos. Lei 8.987/95 e Lei 9.074/95. Regime jurídico da tarifa de serviços públicos. Garantia da estabilidade da tarifa e o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Do reajuste e da revisão de tarifas.

#### PONTO XVI

Poderes da Administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Controle da Administração pelo Poder Judiciário. O Poder de Polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Polícia Sanitária. Papel das Agências Reguladoras: energia, telecomunicação, vigilância sanitária, água e petróleo. Contratos de gestão com organizações sociais e entidades afins. Regime jurídico da tarifa de serviços públicos.

#### PONTO XVII

Servidores Públicos: regime jurídico estatutário. Responsabilidade civil da Administração no Direito Brasileiro. Servidão administrativa e ocupação temporária. Intervenção no domínio econômico. Ação civil pública para proteção ambiental. Infrações penais e administrativas contra o meio ambiente. Lei Ambiental. Indenização por danos ambientais.

#### PONTO XVIII

A administração indireta: autarquia, fundação, sociedade de economia mista, empresa pública, agências e organizações sociais (conceito, controles, privilégios, atribuições). Tombamento - Repressão ao abuso do poder econômico: condutas de formação de trustes, cartéis, monopólios, coligação de empresas e capitais.

#### PONTO XIX

Controle da Administração: fiscalização hierárquica e recursos administrativos, fiscalização financeira e orçamentária. A administração em juízo: atuação processual. Desapropriação: declaração expropriatória e processo expropriatório. Contrato administrativo: inexecução. Poderes Administrativos. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos.

## PONTO XX

O processo disciplinar administrativo tributário e o de consulta. Regime jurídico das jazidas e minas. Agências Reguladoras: energia, telecomunicação, vigilância sanitária, água e petróleo. Desapropriação e requisição. Concessão de uso de bens públicos e concessão de direito real de uso. Parcerias na Administração Pública: concessão, permissão, franquia, terceirização e convênios e consórcios. Lei de Licitação e Lei de Parceria Público-Privada.

## **DIREITO COMERCIAL**

### PONTO I

Lei n. 11.101/2005. Disposições preliminares. Âmbito de incidência. Ministério Público. – Teoria geral dos títulos de crédito. Constituição e exigibilidade. Conceito de título de crédito no Código Civil. Letra de câmbio. – Empresário. Sociedades empresárias. Obrigações gerais, registro e escrituração. Estabelecimento empresarial. – Contrato de compra e venda. Contrato de colaboração.

### PONTO II

Lei n. 11.101/2005. Disposições comuns à recuperação judicial e à falência. – Procedimento da recuperação judicial. Pedido. Fases. – Constituição do crédito cambiário. Endosso. Aval. – Estabelecimento empresarial. Conceito. Proteção. Escrituração.

### PONTO III

Lei n. 11.101/2005. Falência. Disposições gerais. Plano de recuperação. Pedido de restituição. – Recuperação judicial. Noções gerais. Efeitos. Plano. – Exigência do crédito cambiário. Nota Promissória. – Contratos do empresário. Noções gerais. Evolução. Classificação.

### PONTO IV

Lei n. 11.101/2005. Falência. Procedimento. Espécies. – Recuperação extrajudicial. – Teoria geral do direito cambiário. Cobrança judicial dos títulos de crédito. – Sociedades empresárias. Caracterização. Tipos societários. Elementos. Constituição e desconstituição. Personalidade jurídica. Sociedades em comum.

### PONTO V

Lei n. 11.101/2005. Crimes. Conceito. Procedimento. - Recuperação judicial. Procedimento - Teoria geral dos títulos de crédito. Duplicatas. – Sociedades por ações. Sociedade anônima. Noções gerais. Evolução. Características. Subscrição do capital. Companhia aberta e fechada.

### PONTO VI

Lei n. 11.101/2005. Falência. Efeitos da decretação. - Recuperação judicial. Convolação em falência. - Constituição do crédito cambiário. Saque. Títulos de crédito impróprios, cédulas rurais. - Contratos do empresário. Noção. Evolução. Classificação.

### PONTO VII

Lei n. 11.101/2005. Efeitos da decretação da falência sobre as obrigações do devedor. – Disposições comuns à recuperação judicial e à falência. - Teoria geral do direito cambiário. Letra de câmbio. - Contratos do empresário. Comércio eletrônico. Contrato de colaboração. Contrato de arrendamento mercantil.

### PONTO VIII

Lei n. 11.101/2005. Verificação e habilitação de créditos. Administração judicial. Comitê de credores. - Recuperação judicial, - Títulos de Crédito. Disposições gerais. Títulos vinculados a financiamento. Títulos de participação. Cobrança. – Sociedades anônimas. Conceito. Constituição. Ações. Espécies. Valores mobiliários. Capital social. Acionistas. Direitos e obrigações.

#### PONTO IX

Lei n. 11.101/2005. Falência. Classificação dos créditos. Pedido de restituição. - Procedimento da recuperação judicial - Direito cambiário. Saque, aceite, endosso e aval. - Empresário. Estabelecimento empresarial. Atividade empresarial. Conceito. Nome empresarial. Título do estabelecimento.

#### PONTO X

Lei n. 11.101/2005. Crimes falimentares. Procedimento. - Direito societário. Teoria Geral. Sociedade Limitada. A figura do sócio. Administração. - Constituição e exigibilidade do crédito cambiário. Cheque. - Contrato de locação empresarial. Contrato de franquia empresarial.

#### PONTO XI

Lei n. 11.101/2005. Falência. Noções gerais. Decretação. - Recuperação judicial. Plano e procedimento. - Constituição e exigibilidade do crédito cambiário. - Estabelecimento empresarial. Empresário. Fornecimento de bens e serviços. Nome empresarial.

#### PONTO XII

Lei n. 11.101/2005. Falência. Inabilitação empresarial. Direitos e deveres do falido. Pedido do próprio devedor. - Disposições comuns à recuperação judicial e à falência. - Nota promissória, cheque e duplicatas. - Estabelecimento empresarial. Constituição. Personalidade. Objeto, fontes e autonomia do Direito Empresarial. O direito de Empresa no novo Código Civil.

#### PONTO XIII

Lei n. 11.101/2005. Falência. Arrecadação e custódia dos bens. Efeitos. - Plano de recuperação judicial. Microempresas e empresas de pequeno porte. - Princípios gerais do direito cambiário. Títulos de crédito. - Sociedade limitada. Característica. Constituição. Sócios. Capital social. Integralização. Administração.

#### PONTO XIV

Lei n. 11.101/2005. Falência. Ineficácia e revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. - Contratos empresariais. Noções gerais. Formação. Locação. Leasing. O empresário e a relação de consumo. - Letra de câmbio. Nota promissória. - Sociedades por ações. Espécies. Sociedade anônima. Noções gerais. Acionistas. Direitos e deveres.

#### PONTO XV

Lei n. 11.101/2005. Falência. Teoria geral. Realização do ativo. - Contratos do empresário. - Sociedade anônima. Capital Social. Órgãos sociais. - Direito cambiário. Aceite. Endosso.

#### PONTO XVI

Lei n. 11.101/2005. Falência. Conceito. Pagamento dos credores. Encerramento. Extinção das obrigações do falido. - Recuperação extrajudicial. - Estabelecimento empresarial. Elementos. Registro. Escrituração. A atividade empresarial e a publicidade. - Sociedade limitada. Noções gerais. Responsabilidade e direito dos sócios.

#### PONTO XVII

Lei n. 11.101/2005. Falência. Efeitos da sua decretação sobre as obrigações do devedor. - Contratos de alienação fiduciária em garantia, comissão, leasing e factoring. - Sociedades empresárias. Caracterização. Tipos societários. Classificação. Personalidade jurídica. Clientela e aviamento. - Duplicata. Cheque.

#### PONTO XVIII

Lei n. 11.101/2005. Falência. Disposições gerais. Pedido de restituição. - Recuperação judicial. Procedimento. - Empresário: sociedade empresária, obrigações gerais, registro e escrituração. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Espécies. Título do estabelecimento, insígnia, marcas e sinais de propaganda. - Títulos de crédito. Saque.

Aval. – Contrato de franquia empresarial. Noções gerais. Disciplina legal. Direitos e obrigações.

PONTO XIX

Lei n. 11.101/2005. Recuperação judicial e extrajudicial. - Cancelamento e protesto de títulos cambiais. Modalidade, sustação e cancelamento do protesto. Documentos eletrônicos. - Sociedades anônimas. Noções gerais. Administração. Órgãos. Sócios. Direitos e deveres. – Abuso de direito. Fraude. Desconsideração da pessoa jurídica.

PONTO XX

Lei n. 11.101/2005. Falência. Crimes. Disposições transitórias. – Recuperação judicial. Noção. Procedimento. - Cheques e duplicatas. – Direito empresarial no novo Código Civil. O empresário. A empresa e a livre iniciativa. Atividades não empresariais. Desconsideração da personalidade jurídica.

Palmas, 22 de março de 2005

Desembargador JOSÉ NEVES  
Presidente

Desembargador José de Moura Filho  
Membro

Desembargador Marco Antony Villas Boas  
Membro

Advogado Júlio Solimar Rosa Cavalcanti  
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional do Tocantins